



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 21 / 03 / 25

Chagas
Concelção de Marla Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissão Técnicas

Ao Deputado FELIPE

SAMPAIO
para relatar.

Em 25 / 03 / 25

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça

[Handwritten Signature]
HP

PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20 DE 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piauiense ao Excelentíssimo Senhor José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, e dá outras providências.

Autores: Deputado Severo Eulálio

Deputado Henrique Pires

Relator: Deputado Dr. Felipe Sampaio

I- RELATÓRIO

A presente proposição dispõe sobre a concessão de **de Título de Cidadão Piauiense ao Excelentíssimo Senhor José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, e dá outras providências**, proposta pelos nobres Deputados, **Severo Eulálio e Henrique Pires**.

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, nasceu na cidade de Murici - AL, em 1979. Filho mais velho do Senador Renan Calheiros(MDB) e da Senhora Maria Verônica Rodrigues Calheiros.

José Renan Vasconcelos Calheiros Filho, graduou-se em Ciências Econômicas, pela Universidade de Brasília, no ano de 2003.

Iniciou sua trajetória política no ano de 2004, elegeu-se prefeito do município de Murici-AL, com apenas 25 anos de idade. Em 2008, reelegeu-se ao cargo.

Renan Calheiros Filho foi eleito, no ano de 2010, como o deputado federal mais votado no pleito com a soma de 140.180 votos. Em outubro de 2014, foi eleito Governador de Alagoas pela primeira vez, tornando-se o mais jovem Governador da história do Estado. Em outubro de 2018, conseguiu reeleger-se ao Governo do Estado e, em 2022 foi eleito Senador pelo Estado de Alagoas. Hoje, no Governo Lula, ocupa o cargo de Ministro dos Transportes.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, a juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II- VOTO DO RELATOR

A concessão de **de Título de Cidadão Piauiense ao Excelentíssimo Senhor José Renan Vasconcelos Calheiros Filho**, é o reconhecimento pelos importantes serviços prestados ao estado.

Para tanto, apresento parecer, onde examino o presente Projeto de Decreto Legislativo, em conformidade com o artigo 95 do Regimento Interno desta casa.

Saliento que, a função legislativa está sendo exercida na análise da presente proposição, que se enquadra no rol, das constituídas pelos artigos 27,V, "g"; 97, 105 e 141.II, "b", do Regimento Interno.

De acordo com o que fora analisado, verifica-se que não existem impedimentos legais para a iniciativa de tal propositura, conforme o previsto no artigo 75 da nossa Carta Estadual, ao passo que, sugerimos pelo acatamento do Projeto de Decreto Legislativo.

Diante do exposto, manifesto-me pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto Decreto Legislativo em razão de sua constitucionalidade, legalidade e juridicidade.

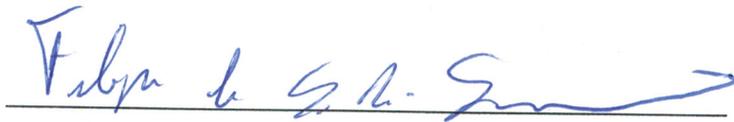
III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

Aprovação.

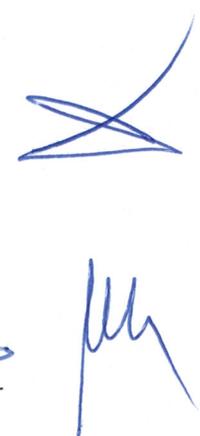
Rejeição.

Sala das Comissões Técnicas, Teresina-PI, 31 de março de 2025.



DR. FELIPE SAMPAIO

RELATOR



APROVADO À UNANIMIDADE
EM: 03/04/25
Felipe de Sampaio
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:
Justiça